



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.873 DE 11 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.699 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superavit Financeiro**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 12.597,32**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superavit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, a importância de **R\$ 12.597,32** (doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			12.597,32
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
549	10.301.1004.2032.0000	Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde	12.597,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R.:	02 899	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	010	251 LC 173 - AUXÍLIO INC. I - ENFRENT CORONA	

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A LC 173 AUXILIO INCISO I ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 12.597,32

Fontes de Recurso		
2	899	12.597,32

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, a importância **R\$ 12.597,32** (doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 899 / **LC 173 - AUXÍLIO INC. I - ENFRENT CORONA.**

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de março de 2.022

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2022 às 22:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos Anexos-superavit	11/03/2022	161770



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **161694** e o código verificador **8C5B5AC2**.

Docto ID: 161694 v1